

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CERTIFICADA E AUTORIZADA PELA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A LOCAÇÃO DE UNIFORMES ESTÉREIS
UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/005/000692/2016****PROPOSTA DE PREÇOS (PESQUISA DE MERCADO) Nº 03658/2017****1 - INTRODUÇÃO**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, ora denominado **ÓRGÃO LICITANTE**, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/000692/2016**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e no portal do **ÓRGÃO LICITANTE**, na página www.vitalbrazil.rj.gov.br, opção: “Licitações” podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a apresentação de um CD, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, junto a **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói, na Sala da Gerência de Licitações.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, ou ainda, através dos telefones (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172, ou e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

1.4.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 -

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Vital Brazil - Niterói - RJ, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, ou ainda, através dos telefones (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172, ou e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

1.5.1 - Caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, localizado pelo número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, assim como na página eletrônica do **ÓRGÃO LICITANTE**, www.vitalbrazil.rj.gov.br, opção: “Licitações”, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é a **prestação de serviços de empresa certificada e autorizada pela vigilância sanitária para a locação de uniformes estéreis utilizados na produção de soros hiperimunes**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e seus anexos (**Anexo I**) e especificações do **Anexo II**, partes integrantes deste instrumento.

2.2 - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/80.

2.2.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II, bem como o seu § 4º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta oferecida seja mais vantajosa para o Contratante.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

2.3 - Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
Início do acolhimento das propostas	07/03/2018	09 h
Término do acolhimento das propostas	20/03/2018	14 h
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	20/03/2018	15 h
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da Licitação no Portal	PE nº 04/2018	

3.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016; 10.303.0160.2917; 10.573.0160.8319; 10.122.0002.2923; 10.303.0160.8345; 10.303.0160.2924

NATUREZA DA DESPESA: 3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, no âmbito da Administração Pública com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1 - O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e declaração de inidoneidade para licitar e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.3 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.5.1 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/09.

6.6 - O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VII** que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 15.3 do Edital.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 - O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 - O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o SIGA, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do SIGA.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.1.1 - Para o encaminhamento da proposta de preços, no período estabelecido no subitem 3.1 deste edital, o sistema eletrônico estará disponível permanentemente, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Para todas as atividades em que seja exigida a interatividade entre o licitante e o Pregoeiro, o sistema eletrônico ficará disponível de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, exceto feriados.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

8.3.1 - No momento de abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII** que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 15.3.

8.4 - O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio de sua Proposta de Preços, junto ao SIGA que:

a) Cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

b) Cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

c) A proposta esta de acordo com as exigências previstas neste Edital e que a mesma foi elaborada de forma independente, conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011.

d) não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8.5 - Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

9.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa **Anexo II**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da Proposta de Preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

9.1.5 - O licitante deverá lançar no sistema eletrônico unicamente o **VALOR GLOBAL** do lote único, relativo ao somatório do valor de cada item.

9.2 - A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.2.1 - Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a Proposta de Preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

9.3 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

9.4 - O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços - **Anexo II**.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 - A Proposta de Preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO LICITANTE**, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

10.1.2 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 18h, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 - Após a finalização do período randômico será aberta pelo Pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo Pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

10.7.3 - O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da Proposta de Preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** na forma do item 5, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 11.3.

11.1.1 - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 - As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários globais do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO LICITANTE**, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

11.2 - O SIGA informará o licitante detentor da Proposta de Preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 - Havendo empate no momento do julgamento das Propostas de Preços será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

11.3.3 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

11.3.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas de Preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 - Se a Proposta de Preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 - A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regas Gerais

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o Instituto Vital Brazil, via protocolo, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) a documentação de habilitação prevista nos subitens 12.2 a 12.7;

b) a Proposta de Preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos, observando o disposto no subitem 11.1.1.

12.1.2 - Uma vez recebido o documento, a Comissão de Pregão consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.3 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 12.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Pregão declarar tal condição.

12.1.4 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente na hipótese de sua interposição.

12.1.5 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.6 - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1, 12.3.1, 12.4.1.

12.1.6.1 - Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 12.5.

12.1.6.2 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos subitens 12.2 a 12.7.

12.1.7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Habilitação Jurídica

12.2.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, da mesma lei, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será apresentada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a e “d”, do parágrafo único, do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual.

c.3) Fazenda Municipal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 - Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez se tratando de microempresa, a comprovação da regularidade fiscal

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.2.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas que tenham efeito Negativo.

12.3.2.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 - Deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, ou de Execução Patrimonial.

12.4.1.1 - As Certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no subitem 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão serem apresentados os seguintes documentos:

12.5.2 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.5.2.1 - O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o **ÓRGÃO LICITANTE** possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

12.6 – Autorização da Vigilância Sanitária para a realização do objeto do serviço a ser contratado.

12.7 - Declaração relativa ao Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.7.1 - Os licitantes deverão apresentar Declaração, na forma do **Anexo IV**, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.8 - Declaração de Inexistência de Penalidade

12.8.1 - Os licitantes deverão apresentar Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo VIII**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

12.9 - Do Prazo de Validade das Certidões

12.9.1 - As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - A empresa arrematante será inspecionada pelo Sistema da Qualidade do IVB, para qualificação do fornecedor, devendo custear a visita de 02 técnicos do Instituto Vital Brazil à sede da mesma, para que proceda a qualificação dessas instalações a fim de tomarem conhecimento locais para o cumprimento das obrigações, apresentando como será realizada a confecção, lavagem, embalagem e esterilização dos uniformes, objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido na RDC ANVISA 17/2010. O questionário de avaliação preliminar e lista de documentos de qualificação de fornecedores encontra-se nos anexos I e II do Termo de Referência.

12.10.1 - Após a entrega dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira) e a confirmação de que a empresa encontra-se apta nesta etapa, será a mesma contactada pelo pregoeiro no Chat Mensagem do SIGA para providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias, todos os procedimentos para a realização de vistoria, por parte deste IVB, para fins de qualificação das instalações, que será realizada por servidores indicados pela Garantia da Qualidade do Instituto Vital Brazil.

13 - COOPERATIVAS

13.1 - Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências do item 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

III - Regimento interno (com ata da aprovação);**IV** - Regimento dos fundos (com ata de aprovação);**V** - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;**VI** - Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;**VII** - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;**VIII** - Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.**13.2** - Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.**14 - DOS RECURSOS****14.1** - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.**14.2** - A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**14.3** - As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

14.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Presidente por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderará ou manterá motivadamente sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, ao Diretor Presidente, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VII**, como condição para assinatura do Contrato, ou para retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Na hipótese de não atendimento do dispositivo no subitem 15.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, ou das descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

15.5 - Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho ou celebrar o Contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Presidente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 (**Anexo X**) e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011 (**Anexo XI**).

16.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

16.4 - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

16.5 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.5.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

16.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.8 - O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante o atesto pelo(s) agente(s) competente(s) do órgão beneficiário e/ou pelos responsáveis pela fiscalização do serviço da conformidade de sua execução.

16.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta Vencedora, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual, tendo como parâmetro o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo.

16.10 - A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no parágrafo 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do ÓRGÃO LICITANTE.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

17.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 18.13 e 18.14, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

17.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

17.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

17.14 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, DA SUA ACEITAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Termo de Referência e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

18.3 - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, de acordo com o cronograma de execução, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado do referido servidor;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado do servidor constituído na forma acima, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, quando já decorrido o prazo de observação e de vistoria, que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais, a verificação da qualidade e da quantidade do material.

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.5 - O servidor a que se refere o subitem 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Diretor Presidente, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

18.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO LICITANTE**.

18.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, o servidor não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada realizar os necessários reparos, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.7.1 - O prazo para as correções será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

18.8 - Sanadas as pendências, o servidor deverá realizar nova vistoria, a ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento definitivo, se for o caso.

18.9 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.10 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.11 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

18.12 - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.13 - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

18.14 - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no subitem 18.13 ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.15 - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

18.16 - No caso do subitem 18.15, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

19 - DO PRAZO

19.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/80.

19.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, bem como o seu § 4º, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

20 - GARANTIA

20.1 - Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

pelo § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.5 - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

21.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas enquadradas no artigo 34, da lei nº 11.488, de 2007;

Anexo VI - Convênio ICMS nº 26 de 04/04/03 e Resolução SEFAZ nº 971 de 12/02/16;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.2011;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo IX - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

Anexo X - Decreto Estadual nº 43.181/2011;

Anexo XI - Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130/2011.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

21.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

21.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.11 - O foro da cidade de Niterói - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão Eletrônico e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 05 de março de 2018.

EDIMILSON RAMOS MIGOWSKI DE CARVALHO

Diretor Presidente

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo I - Termo de Referência**(01) Objeto**

Contratação de uma empresa, certificada e autorizada pela vigilância sanitária para locação de uniformes estéreis utilizados na produção de Soros Hiperimunes.

(02) Justificativa

Esse serviço se faz necessário porque o Instituto Vital Brazil não dispõe de uma área adequada para realizar esse tipo de atividade. Segundo a RDC 17 de 16 de abril de 2010, art. 400, *as roupas utilizadas nas áreas limpas devem ser lavadas ou limpas, de forma a evitar a liberação de contaminantes nas áreas onde vão ser utilizadas. §1º - é recomendável contar com uma lavanderia destinada exclusivamente a este tipo de roupa.*”

(03) Fundamentação do pedido

O Instituto Vital Brazil (IVB) é produtor de sete tipos de Soros Hiperimunes: antibotrópico, anticrotálico, antibotrópico-crotálico, antibotrópico-laquélico, antitetânico, antiescorpiônico, antirrábico, para atender às necessidades do Ministério da Saúde. O soro hiperimune é uma solução de imunoglobulina estéril e injetável, portanto, todo material ou equipamento em contato com o soro deve ser esterilizado.

A produção de Soros Hiperimunes é normatizada pela RDC 17 de 16 de abril de 2010. Segundo o artigo 396, *“as roupas utilizadas devem ser apropriadas ao processo e à classificação da área limpa onde o pessoal estiver trabalhando, devendo ser observado: III – grau A/B: deve ser utilizado capuz que cubra totalmente o cabelo, a barba e o bigode; sua borda inferior deve ser colocada para dentro da vestimenta. Deve ser utilizada máscara de rosto, a fim de evitar que sejam espalhadas gotas de suor. Devem ser utilizadas luvas de borracha, sem pó, além de botas desinfetadas ou esterilizadas. As barras da calça devem ser colocadas para dentro das botas, assim como as mangas para dentro das luvas. A roupa protetora não deve soltar nenhuma fibra ou partícula e deve reter as partículas liberadas pelo corpo de quem a esteja utilizando. Art 398 diz que todos os funcionários que estiverem trabalhando em salas de grau A e B devem receber roupas limpas e esterilizadas a cada sessão de trabalho.*

(04) Descrição detalhada do serviço

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

A empresa contratada deverá fornecer locação de uniformes confeccionados em tecidos com fibras sintéticas, entre elas, poliéster, poliamida, carbono, pois resistem muito mais a ciclos de esterilização, lavagem, centrifugagem e secagem, são fibras que começam a sofrer algum dano de temperaturas acima de 150-170°C, temperatura superior à do ciclo de esterilização da mesma. É preciso que o fornecedor avalie o melhor tecido a ser utilizado levando-se em conta o conforto do operador (que trabalha a uma temperatura de 19 +- 2°C) e a proteção de barreira para impedir que a flora microbiana do operador passe para o ambiente de trabalho. O macacão deve possuir manga reglã e punho de malha, o capuz deve ser tipo ninja e a bota deve possuir solado de látex.

O uniforme deve ser higienizado e embalado dentro das especificações técnicas exigidas pela vigilância sanitária, mantendo a integridade, higienização e a qualidade. Cada peça do nosso acervo deve receber uma etiqueta com um código de barras, onde fica registrado todo o histórico de utilização desta peça, desde a sua criação, bem como onde a peça se encontra, quantidade de higienizações a que foi submetida, até a data de seu descarte ou sua inativação. É preciso que haja um acervo eletrônico para que possamos acessar esses dados ou que a empresa forneça um relatório mensal do serviço.

Os uniformes devem ser entregues por frota própria da empresa contratada em datas programadas conforme necessidade do Instituto.

A retirada e entrega de uniformes usados e/ou higienizados/esterilizados de acordo com as quantidades, dias e horários definidos com a CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os uniformes deverão vir com o laudo de esterilização, onde o mesmo comprove que o ciclo realizado para tal atividade está aprovado pela contratada.

(05) Cronograma de Entrega

Durante a vigência do Contrato a empresa CONTRATADA deverá fornecer 480 uniformes/mês, onde serão utilizados 120 uniformes por semana.

Descrição	Tamanho Uniformes	Quant./semanal	Quant./mensal
Contratação de empresa para fornecer uniformes estéreis utilizados na produção de soros hiperimunes	M	30	120
	G	30	120
	XG	60	240
Total		120	480

Uma vez por semana a CONTRATADA deverá substituir os 120 uniformes usados por um novo conjunto de 120 uniformes esterilizados.

(06) Vigência do Contrato

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

O contrato deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, visto que é um serviço muito específico e de extrema necessidade para a manutenção das Boas Práticas de fabricação.

(07) Qualificação Técnica

A CONTRATADA deve apresentar uma autorização da Vigilância Sanitária para a realização do referido serviço.

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os uniformes completos deverão ser entregues ao IVB com laudo de aprovação do ciclo de esterilização dos uniformes.

A empresa arrematante será inspecionada pelo Sistema da Qualidade do IVB para qualificação do fornecedor, devendo custear a visita de 02 técnicos do Instituto Vital Brazil à sede da mesma, para que proceda a qualificação dessas instalações a fim de tomarem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, apresentando como será realizada a confecção, lavagem, embalagem e esterilização dos uniformes, objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido na RDC ANVISA 17/2010. O questionário de avaliação preliminar e lista de documentos de qualificação de fornecedores encontra-se no Anexo A e B deste Termo de Referência.

Após a entrega dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira) e a confirmação de que a empresa encontra-se apta nesta etapa, será a mesma contactada pelo pregoeiro no Chat Mensagem do SIGA para providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias, todos os procedimentos para a realização da vistoria acima mencionada, para fins de qualificação das instalações, que será realizada pelos servidores indicados pela Garantia da Qualidade do Instituto Vital Brazil.

A lista de documentos de qualificação de fornecedores e o questionário de avaliação preliminar encontram-se no Anexo A e B deste Termo de Referência.

(08) Obrigações da Contratada

- a) Os uniformes deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Não serão aceitos uniformes em desacordo com as especificações neste Termo de Referência;
- c) A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes a serem fornecidos;
- d) Os uniformes serão recebidos por comissão designada pela autoridade competente ou servidor responsável;
- e) Entregar o(s) uniforme(s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações;
- f) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega dos uniformes, comunicar ao Instituto Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, os uniformes que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos uniformes no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;

(09) Obrigações da Contratante

- a) Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) uniforme(s), para imediata substituição;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do mesmo em registro próprio;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

(10) Fiscalização

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Caberá ao Diretor da área responsável a designação de servidores ou comissão no momento da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

(11) Disposições Finais

A responsável pelo acompanhamento será a Sra. Marcia Azevedo Amaral, do Departamento de Soros Hiperimunes

E-mail: soro@vitalbrazil.rj.gov.br

Tel: (21) 27119223 - Ramal 221

Esclarecemos que os quantitativos solicitados, já consideram a Resolução SES nº 1327 de 04 de janeiro de 2016, no que se pauta a respeito da redução, em pelo menos 30%, dos quantitativos almejados.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo A do Termo de Referência– Lista de Documentos de Qualificação de Fornecedores

DADOS DA EMPRESA						
Empresa	NOME DA EMPRESA Escrever o endereço Escrever o bairro e a cidade Escrever o nº telefone e o nº fax	Data da Auditoria	XX/XX/XXXX			
Documentos	Nº	Emissão	Validade	Sim	Não	NA
Certificado de Boas Práticas de Fabr., Distrib., Armaz. – ANVISA						
Licença de Funcionamento Estadual						
Autorização de Funcionamento (ANVISA)						
Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA)						
Certidão de Regularidade no Conselho correspondente						
Licença do Corpo de Bombeiros						
Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal						
Licença de Funcionamento do Meio Ambiente Estadual						
CADRI (Certificado de Análise de Destinação de Resíduo Industrial) OU Manifesto de Resíduos						
PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)						
PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional)						
Organograma Geral da Empresa						

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Documentos	Nº	Emissão	Validade	Sim	Não	NA
CNPJ						
Inscrição Estadual						
Certificado ou Laudo de Controle de Pragas						
Cronograma de manutenção Preventiva de Equipamentos						
Cronograma de Auditoria Interna						
Cronograma de Qualificação de Fornecedores						
Lista de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's)						
Lista de Métodos de Análise						

OBSERVAÇÕES

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo B do Termo de Referência – Questionário de Avaliação Preliminar

1 - Cadastro da Empresa				
1.1	Nome da Empresa			
1.2	Razão Social		1.3	Nome Fantasia
1.4	CNPJ		1.5	Inscrição Estadual (IE)
1.6	Representante Legal			
1.7	Endereço (Rua, avenida, complemento, bairro, município, UF, CEP)			
1.8	Telefone		1.9	Fax
1.10	E-mail			
1.11	Área Total do Terreno		1.12	Área Total Construída
1.13	Atividades Exercidas			
1.14	Normas de Qualidade seguidas (ex. RDC, Norma ISO, etc.)			
2 - Organizacional				
2.1	Número de Funcionários			
Item	Formação	Nº de Contratados	Nº de Terceirizados	Total
2.1.1	Administrativo			
2.1.2	Área Técnica			
2.1.3	Operacional			
2.1.4	Total			
2.1.5	Responsável Técnico		2.1.6	Responsável pela Produção
Nome:		Nome:		
Formação:		Formação:		
Cargo:		Cargo:		
Telefone/Fax:		Telefone/Fax:		
E-mail:		E-mail:		
2.1.7	Responsável pelo Controle de Qualidade		2.1.8	Responsável pela Garantia da Qualidade
Nome:		Nome:		
Formação:		Formação:		
Cargo:		Cargo:		
Telefone/Fax:		Telefone/Fax:		
E-mail:		E-mail:		

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

	Descrição	Sim	Não	NA
2.1.9	É subsidiária ou divisão de outra companhia?			
2.1.10	Os bens são produzidos integralmente nas instalações?			
2.1.11	O fornecedor possui responsável técnico?			
2.1.12	O fornecedor possui todas as autorizações, licenças e alvarás e outros documentos emitidos pelos órgãos competentes exigíveis para o funcionamento legal?			
2.1.13	Caso terceirize alguma parte de seu processo, ele possui sistemática de controle dos produtos terceirizados?			
2.1.14	Há capacidade suficiente para os empregados?			
3 – Relações com o Cliente				
3.1	O Controle da Qualidade revisa as especificações, planos ou desenhos, de maneira a garantir que os requerimentos podem ser cumpridos?			
3.2	Revisa-se adequadamente a informação contida na Ordem de Fabricação, principalmente especificações e códigos de impressão antes de começar a produção?			
3.3	Existe algum procedimento para assegurar que as antigas especificações e/ou elemento de impressão são destruídos?			
3.4	O fornecedor está apto para oferecer assessoria para o desenvolvimento de novos produtos?			
3.5	As responsabilidades para cada atividade estão definidas claramente?			
3.6	O fornecedor tem planejado ações ou implementado ações que visam aumentar a satisfação do cliente?			
4 – Controle de Recebimento e Armazenamento				
4.1	Existe um procedimento para avaliar os fornecedores da empresa?			
4.2	Existe uma lista de fornecedores aprovados de insumos usados no processo de fabricação?			
4.3	É realizado controle de qualidade sobre insumos produtivos?			
4.4	Existem almoxarifados distintos para matéria-prima, produtos em processo e produtos acabados?			
4.5	Identificam e organizam os refugos de maneira a diferenciá-los do resto dos produtos?			
4.6	Identificam os materiais de maneira a conhecer seu conteúdo e estado em todo momento?			
4.7	O manejo de materiais nos almoxarifados está restringido a pessoal autorizado?			
5 – Instalações, Equipamentos e Controles				
5.1	Os processos, equipamentos e instalações estão aptos a produzir com alta qualidade?			
5.2	As operações estão ordenadas e organizadas para seguir o fluxo de produção?			
5.3	São realizados testes de máquinas antes de começar a produção?			
5.4	Quem aprova o começo da produção?			
5.5	Existem procedimentos por escrito?			
5.6	Existem arquivos históricos de produções anteriores?			
5.7	As especificações e planos estão ao alcance do operador?			
5.8	O ambiente é adequado para o tipo de produto que se fabrica?			
	Descrição	Sim	Não	NA
5.9	Os materiais descartados estão claramente identificados e em recipientes adequados?			

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

5.10	Existem vazamentos de válvulas e conexões?			
5.11	As paredes e teto estão em boas condições para evitar contaminação?			
5.12	Possuem um PANTONE disponível e vigente?			
5.13	Possuem sistema de inspeção de 100% para etiquetas?			
5.14	São realizados controles em linha?			
5.15	Se o material é recusado em linha, existe indicação de causa e registro das ações corretivas?			
6 – Controles Finais				
6.1	Que tipo de controle se faz sobre o produto acabado e em que parâmetros se baseiam?			
6.2	Esta inspeção final é registrada e arquivada?			
6.3	O produto final é identificado adequadamente antes de ser enviado ao cliente?			
7 – Controle e Garantia da Qualidade				
7.1	Existe um Manual de Qualidade?			
7.2	Existem procedimentos por escrito?			
7.3	Existem Acordos de Qualidade com clientes?			
7.4	O laboratório de Controle de Qualidade está suficientemente equipado e em condições?			
7.5	Os equipamentos são calibrados? Existe um Plano? Existem registros?			
7.6	O Controle de Qualidade possui independência da direção para tomar decisões?			
7.7	São realizadas estatísticas?			
8 – Requisitos Gerais				
8.1	O fornecedor possui uma sistemática implementada para o controle e atualização de todos os documentos e procedimentos que afetam as atividades relacionadas à qualidade do produto?			
8.2	O fornecedor possui uma sistemática implementada para o controle de todos os registros de sua operação, de forma a acessar em tempo hábil evidências das operações?			
9 – Responsabilidade da Direção				
9.1 – Comprometimento da Direção				
9.1.1	Existem evidências de comprometimento da Direção em atender aspectos relacionados às necessidades dos clientes?			
9.1.2	A missão e os objetivos da qualidade da empresa estão explicitamente formulados?			
9.1.3	Periodicamente é revalidado o sistema de gestão da qualidade?			
9.2 – Foco no Cliente				
9.2.1	O fornecedor tem planejado ações ou implementado ações que visam aumentar a satisfação do cliente?			
9.3 – Política de Gestão				
9.3.1	O fornecedor possui uma política da gestão documentada incluindo no mínimo: • compromisso em atender as exigências legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional e meio ambiente; • compromisso em atender requisitos do cliente; • compromisso em atender requisitos legais do produto?			

	Descrição	Sim	Não	NA
	O fornecedor possui diretrizes formais sobre responsabilidade social e tem evidências de sua aplicação?			

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

9.4 – Planejamento			
9.4.1	O fornecedor planeja as mudanças introduzidas nos processos, serviços e produtos de forma a não comprometer os requisitos de fornecimento ao cliente?		
9.5 – Responsabilidade e Autoridade de Comunicação			
9.5.1	As responsabilidades / autoridades do pessoal que desempenha atividade que afeta a qualidade estão definidas?		
9.5.2	Existem sistemáticas de comunicação interna que asseguram eficácias das atividades?		
9.5.3	Existe uma estrutura de Controle de Qualidade adequado às necessidades (interno ou terceirizado)?		
9.6 – Análise Crítica pela Direção			
9.6.1	Em intervalos planejados, a Diretoria analisa dados / informações relevantes com objetivo de implementar ações de melhoria e adequação?		
10 – Gestão de Recursos			
10.1 – Recursos Humanos: Competência, Conscientização e Treinamento			
10.1.1	O fornecedor estabelece critérios de qualificação (experiência, formação, habilidade e treinamento) para os funcionários que executam atividades relacionadas à qualidade?		
10.1.2	Existe um plano de treinamento de funcionários?		
11 – Produção e Fornecimento de Serviços			
11.1 – Planejamento da Realização do Produto			
11.1.1	Existe local definido e adequado usado na separação e/ou pesagem dos insumos a serem utilizados durante o processo?		
11.1.2	Existe sistemática para assegurar o uso dos insumos corretos durante o processo?		
11.1.3	Existe sistemática para liberação das áreas específicas, equipamentos, linhas de transferências de produto, linha de envase, tanques de processo, linhas de montagem e acessórios?		
11.1.4	As linhas de produção estão isentas de materiais estranhos ao processo, que possam afetar a qualidade do produto?		
11.1.5	Os processos de liberação são devidamente registrados?		
11.1.6	O produto possui fórmula ou especificação estabelecida?		
11.1.7	Os componentes utilizados na fórmula possuem especificações?		
11.1.8	Existem áreas demarcadas ou separadas fisicamente para produtos em processo e produtos acabados?		
11.1.9	A qualidade da água atende as necessidades do processo a que se destina?		
11.2 – Processos Relacionados a Clientes			
11.2.1	Os produtos possuem dados de segurança clínica, quando aplicável?		
11.2.2	Os produtos possuem FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)?		
11.2.3	A empresa estabelece prazo de entrega?		
11.2.4	A empresa dispõe de assistência técnica?		
1.2.5	Existe uma sistemática estabelecida para análise da capacidade em atender os requisitos estabelecidos pelo cliente?		
	Descrição	Sim	Não NA
11.2.6	Existe sistemática para alterações de pedidos?		
11.2.7	Existe meio de comunicação eficiente com o cliente?		
11.2.8	Existe sistemática de comunicação com o cliente quanto a reprovações / devoluções / reposições e alterações no processo?		

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

11.3 – Projeto e Desenvolvimento				
11.3.1	Existe cronograma para os projetos em andamento? E o mesmo está atualizado?			
11.3.2	A empresa possui estrutura de desenvolvimento e projetos?			
11.3.3	A empresa possui documentação / literatura / estudos de suporte ao produto, quando aplicável?			
11.3.4	A empresa comunica formalmente as alterações na composição do produto?			
11.3.5	Os produtos possuem dados da eficácia e segurança clínica, quando aplicável?			
11.4 – Processo de Aquisição				
11.4.1	A empresa define claramente os requisitos técnico-comerciais dos insumos a serem adquiridos aos seus fornecedores?			
11.4.2	A empresa estabelece critérios para homologar os seus fornecedores?			
11.4.3	A empresa mantém registros da homologação dos seus fornecedores?			
11.4.4	A empresa acompanha o desempenho do fornecedor?			
11.4.5	A empresa define quais os insumos devem ser inspecionados, quais devem ser aceitos por laudos e para os demais se há algum tipo de controle? Nos casos de aceite por laudo, a empresa estabelece os critérios mínimos de avaliações?			
11.4.6	O fornecedor realiza inspeções de recebimento conforme planejado?			
11.5 – Produção e Fornecimento de Serviço				
11.5.1 – Controle de Produção e Fornecimento de Serviço				
11.5.1.1	Nas operações onde há contato com matérias-primas, embalagens ou produto são utilizados EPP's (Equipamento de Proteção do Produto)?			
11.5.1.2	Existem instruções detalhadas de cada uma das etapas do processo de fabricação, incluindo setor de produção e dos equipamentos utilizados?			
11.5.1.3	As instalações da produção e estoque são de fácil limpeza e estão protegidas quanto à entrada de pó, insetos, roedores e outras pragas?			
11.5.1.4	Os equipamentos da área produtiva, como reatores, filtros, agitadores, bombas, recipientes para fabricação e materiais para pesagem estão em bom estado de conservação e limpeza?			
11.5.1.5	As tubulações usadas na movimentação dos líquidos são limpas e conservadas, até serem novamente utilizadas?			
11.5.1.6	Existe conferência dos insumos antes do uso?			
11.5.1.7	Existe controle estatístico do processo (CEP)?			
11.5.1.8	Efetua-se controle do processo, com o intuito de garantir a uniformidade do lote?			
11.5.1.9	Existem medidas corretivas pré-estabelecidas para eventuais desvios de processo?			
11.5.2 – Validação de Processos				
11.5.2.1	Existe uma metodologia para validação de processos?			
11.5.3 – Identificação e Rastreabilidade				
	Descrição	Sim	Não	NA
11.5.3.1	Após a finalização do processo de fabricação, toda a documentação sobre o lote produzido (registro da produção, rótulos, resultados analíticos dos controles do processo e do produto acabado) é arquivada até o prazo de validade do produto mais 1 ano, de modo a garantir a sua rastreabilidade? No caso dos fabricantes de embalagem e validade indeterminada, os prazos de retenção são estabelecidos entre cliente / fornecedor?			
11.5.3.2	Os produtos são devidamente identificados com número do lote?			
11.5.3.3	Os produtos são devidamente identificados com prazo de validade?			

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

11.5.3.4	Após a pesagem e/ou medida, os recipientes são identificados imediatamente, a fim de evitar trocas?			
11.5.3.5	Existe uma sistemática que garanta somente utilização de materiais aprovados?			
11.5.3.6	A identificação é mantida em todos os estágios de produção até a entrega?			
11.5.4 – Propriedade do Cliente				
11.5.4.1	O fornecedor possui sistemática adequada para manuseio e preservação da "Propriedade do Cliente"?			
11.5.5 – Preservação do Produto				
11.5.5.1	Existem locais / recipientes definidos para o acondicionamento de cada produto fabricado?			
11.5.5.2	Os produtos acabados, semi-acabados e insumos são estocados em local adequado com sistema de controle de estoque?			
11.5.5.3	Estão estabelecidos métodos de manuseio de produto e insumos para evitar avarias ou deterioração dos mesmos?			
11.5.5.4	É assegurada a integridade do produto durante todas as fases do processo até sua entrega?			
11.5.5.5	A empresa define as condições adequadas para transporte?			
11.5.6 – Controle de Dispositivo de Medição e Monitoramento				
11.5.6.1	Os equipamentos de inspeção, medição e ensaios são calibrados regularmente? Existe registro da calibração?			
11.5.6.2	Existe um plano de calibração?			
11.5.6.3	Todos os equipamentos de inspeção, medição e ensaios, que afetam a qualidade do produto, constam do plano de calibração?			
11.5.6.4	Quando um equipamento é encontrado fora de calibração, os resultados de inspeção e ensaios anteriores são verificados e avaliados e são tomadas ações, se necessário?			
12 – Medição, Análise e Melhoria				
12.1 – Generalidades				
12.1.1	A empresa, quando aplicável, utiliza técnicas estatísticas (CEP, inspeção por amostragem e etc) para monitoramento, medição e análise da conformidade do produto?			
12.2 – Medição e Monitoramento				
12.2.1 – Satisfação dos Clientes				
11.2.1.1	A empresa possui métodos para avaliar a satisfação do cliente?			
11.2.1.2	A empresa analisa o resultado da avaliação da satisfação do cliente e define planos de ações, quando necessário?			
12.2.2 – Auditoria Interna				
	Descrição	Sim	Não	NA
11.2.2.1	A empresa executa auditorias internas a intervalos planejados?			
11.2.2.2	Os auditores são qualificados para realizarem auditorias internas e são independentes (não auditem o seu próprio trabalho)?			
11.2.2.3	Para as não conformidades detectadas são executadas ações para eliminá-las?			
12.2.3 – Medição e Monitoramento de Processos				
12.2.3.1	A empresa identifica e monitora parâmetros críticos dos processos?			
12.2.3.2	Quando os parâmetros críticos de processo estão fora dos limites estabelecidos são executadas ações corretivas para assegurar a conformidade do produto?			
12.2.4 – Medição e Monitoramento do Produto				

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

12.2.4.1	Existem planos da qualidade que definem no mínimo: os pontos de inspeção e monitoramento, especificações, plano de amostragem e equipamentos de inspeção a serem utilizados?			
12.2.4.2	Em estágios apropriados do processo, a empresa realiza medições, ensaios e inspeções para verificar se os requisitos do produto têm sido atendidos?			
12.2.4.3	Existe um sistema seguro através do qual os produtos acabados são expedidos somente após a sua liberação pela área responsável? Os registros indicam a área que liberou o produto?			
12.3 – Controle de Produto Não Conforme				
	Descrição	Sim	Não	NA
12.3.1	Existe sistemática estabelecida para identificação/controle de produtos não conforme?			
12.3.2	Existem responsabilidades / autoridades estabelecidas para tratamento de produtos não conforme?			
12.3.3	Existem registros de tratamento de produto não conforme e de devoluções? Nesse registro há numeração do lote?			
12.3.4	A empresa solicita aprovação prévia dos seus clientes quanto aos produtos fora de especificação (aprovação com restrição)?			
12.3.5	Quando o produto não conforme for corrigido esse é inspecionado novamente?			
12.3.6	Quando a não conformidade do produto for detectada após a entrega ou início de seu uso, o fornecedor toma as ações apropriadas em relação aos efeitos?			
12.3.7	Se a não conformidade proceder, outros clientes são comunicados?			
12.3.8	No caso do produto não conforme destinado a descarte, a empresa toma os cuidados ambientais adequados para o destino?			
12.4 – Análise de Dados				
12.4.1	Existe avaliação dos dados (resultados de indicadores, auditorias internas, reclamações de mercado, inspeções, desempenho de processo, etc) a fim de identificar oportunidade de melhoria?			
12.5 – Melhorias				
12.5.1 – Melhoria Contínua				
	Descrição	Sim	Não	NA
12.5.1.1	Existe um plano de melhoria com ações, responsáveis, prazos e respectivo monitoramento?			
12.5.2 – Ação Corretiva				
12.5.2.1	São tomadas ações corretivas para eliminar as causas das não conformidades, de forma a evitar sua repetição?			
12.5.2.2	A empresa analisa a eficácia das ações corretivas?			
12.5.3 – Ação Preventiva				
12.5.3.1	São tomadas ações preventivas para eliminar as causas de não conformidades potenciais, de forma a evitar sua ocorrência?			

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Observações**Avaliador****Data**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo II – Proposta de Preços

ANEXO II <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>			Licitação por Pregão Eletrônico nº 04/2018. A realizar-se em 20/03/2018 às 15h. Processo administrativo nº E-08/005/000692/2016.			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Instituto Vital Brazil, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2018.			CARIMBO DA FIRMA			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADA E AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA LOCAÇÃO DE UNIFORMES ESTÉREIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES Código do Item: 0302.004.0015 (ID – 148048)	Serviço	12			

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

OBSERVAÇÕES

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade e total, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador, o Proponente se obrigará, mediante entrega da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

Prazo de execução: O prazo da execução do serviço será acordado entre as partes, dentro de um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias.

Local: Rua Maestro José Botelho nº 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410.

Banco: Bradesco; Agência:.....; Conta Corrente:.....

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, / /2018.

Firma Proponente

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo III – Minuta Contratual**INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS)**

Contrato nº...../.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIFORMES ESTÉREIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES, que entre si celebram **O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a na forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor, portador da cédula de identidade nº, e a empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/2018, situada na Rua nº, Bairro, Cidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cidade..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIFORMES ESTÉREIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES**, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/005/000692/2016**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149 de 28 de abril

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIFORMES ESTÉREIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES**, que deverá ser executada de acordo com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** e da Proposta de Preços – **Anexo II**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/80.

2.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II, bem como o seu § 4º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta oferecida seja mais vantajosa para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas no Edital e no Contrato;
- e) Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- f) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- g) Comunicar ao CONTRATADO sobre possíveis irregularidades observadas nos uniformes, para imediata substituição;
- h) Rejeitar no todo ou em parte, os uniformes entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- i) Designar servidor(es) como responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, anotando e registrando as ocorrências de eventuais falhas ou imperfeições na execução do mesmo, em registro próprio;
- j) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, seus anexos, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- e) comunicar ao(s) Fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Entregar os uniformes completos juntamente com o laudo de aprovação do ciclo de esterilização dos uniformes;

r) Os uniformes deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

s) Não serão aceitos uniformes em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

t) Garantir a qualidade dos uniformes a serem fornecidos;

u) Os uniformes serão recebidos por comissão designada pela autoridade competente ou servidor responsável;

v) Entregar os uniformes no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações;

x) Na impossibilidade de ocorrência de atraso na entrega dos uniformes, comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

z) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, os uniformes que estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

z.1) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos uniformes no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

z.2) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante;

z.3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, sobre o material ofertado.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

FONTE: 100/230**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0002.2016; 10.303.0160.2917; 10.573.0160.8319; 10.122.0002.2923; 10.303.0160.8345; 10.303.0160.2924**NATUREZA DA DESPESA:** 3390

Nota de Empenho: XXX

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 - Dá-se a este Contrato valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, do cronograma de execução e da Legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelos funcionários: MARCIA AZEVEDO AMARAL, matrícula nº 70458 e JORGE LUIZ COELHO MATTOS, matrícula nº 25015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, de acordo com o cronograma de execução, na seguinte forma:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado do referido servidor, podendo ser dispensado nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 74 da Lei nº 8.666/93; e

b) Definitivamente, após parecer circunstanciado do servidor constituído na forma acima, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, quando já decorrido o prazo de observação e de vistoria, que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais, a verificação da qualidade e da quantidade do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Diretor Presidente, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, o servidor não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a **CONTRATADA** realizar os necessários reparos, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para as correções será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Sanadas as pendências, o servidor deverá realizar nova vistoria, a ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o recebimento definitivo, se for o caso.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO NONO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo desta Cláusula, ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso do parágrafo anterior, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O CONTRATANTE deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ (.....), a ser liquidado de acordo com a realização dos serviços efetivamente prestados, sendo emitida a nota fiscal no valor do lote adimplido, previsto na proposta detalhe. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade da **CONTRATADA**, junto a instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil, Niterói, acompanhada do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento de prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta Vencedora, ou, após de 12 (doze) meses da data do último reajuste, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual, tendo como parâmetro o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no parágrafo 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971 de 12/02/16.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA, neste momento, presta uma garantia, na modalidade de....., relativa à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia prestada não poderá se vincular a novas contratações salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA**, o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções administrativas cabíveis o Estado poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Multa administrativa;

c) Não será admitida a participação de licitantes impedidos de licitar, contratar e transacionar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **ÓRGÃO LICITANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas *a* e *b*, da Cláusula décima terceira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *c*, da Cláusula décima terceira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção prevista na alínea *d*, da Cláusula décima terceira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SÉTIMO: A multa administrativa, prevista na alínea *b*, da Cláusula décima terceira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *c*, da Cláusula décima terceira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *d*, da Cláusula décima terceira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor das multas previstas na alínea *b*, da Cláusula décima terceira, e no parágrafo décimo primeiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a*, *b* e *c*, da Cláusula décima terceira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea *d*, da Cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pelo **ÓRGÃO LICITANTE**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: As penalidades previstas da Cláusula décima terceira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas *c* e *d* da Cláusula décima terceira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da Cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

14.1 - O CONTRATANTE poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente, após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

15.1 - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e Honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Edital da licitação, nos seguintes casos:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o artigo 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 - Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do Empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

20.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de de 2018.

.....
INSTITUTO VITAL BRAZIL
IDENTIF. DO REPRESENTANTE

.....
INSTITUTO VITAL BRAZIL
IDENTIF. DO REPRESENTANTE

.....
CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Niterói,dede 2018.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 04/2018.**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,
Empresário Individual e Cooperativas enquadradas no artigo 34, da lei nº 11.488, de
2007.**

Niterói,dede 2018.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 04/2018.**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)) CARIMBO DA
PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo VI - Convênio ICMS n.º 026 de 04 de abril de 2003

- Publicado no DOU de 09.04.2003.
- Ratificação Nacional DOU de 28.04.2003, pelo [Ato Declaratório 05/2003](#).
- Adesão do AM pelo [Convênio ICMS 006/2005](#), efeitos a partir de 15.03.2005.
- Exclusão de AM e DF pelo [Conv. ICMS 61/2004](#), efeitos a partir de 13.07.2004.
- Exclusão de AC, AL, MT, MS, PE e PI pelo [Conv. ICMS 84/2004](#), efeitos a partir de 19.10.2004.

I. Vide [Portaria ST n.º 22/2003](#).II. Disciplinado pela [Resolução SER n.º 47/2003](#).

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 109ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 4 de abril de 2003, tendo em vista o disposto na [Lei Complementar n.º 24](#), de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" fica condicionada:

- I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;
- II – à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;
- III – à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

§ 2º - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

§ 3º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 21 da [Lei Complementar nº 87](#), de 13 setembro de 1996.

§ 4º No caso de mercadorias ou serviços sujeitos ao regime de substituição tributária, os Estados podem autorizar a transferência do valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou operação ou prestação subsequente isenta, conforme dispuser a legislação estadual.

Cláusula segunda. O disposto no inciso III da cláusula anterior não se aplica ao Estado do Paraná relativamente ao desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior efetuado até 30 de junho de 2003.

Cláusula terceira. Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Salvador, BA, 4 de abril de 2003

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece normas para concessão de isenção do ICMS nas operações ou prestações internas, destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, conforme previsto no Convênio ICMS n.º 26/2003, e revoga as Resoluções SER n.ºs 47/2003 e

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

241/2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º E-04/073/62/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam isentas do ICMS as operações e prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

Art. 2.º Para fruição do benefício previsto no artigo anterior, o estabelecimento remetente deve abater do preço da mercadoria ou do serviço o valor equivalente ao imposto dispensado.

§ 1.º Na Nota Fiscal que acobertar a saída da mercadoria ou a prestação do serviço, o estabelecimento remetente fica obrigado a:

- a) demonstrar os cálculos relativos à redução do preço;
- b) mencionar a seguinte expressão: "Operação beneficiada com isenção do ICMS nos termos do [Convênio ICMS 26/03](#). Valor dispensado de R\$_____ (valor por extenso)".
- c) utilizar o Código de Situação Tributária - CST 40 "isenta" e preencher no campo "motivo da desoneração" a opção 8 "venda à órgãos públicos";
- d) mencionar o número e a data da Nota de Empenho e o código da Unidade Executora;
- e) mencionar o número da Declaração de Importação (DI) e da respectiva nota fiscal emitida na entrada, na hipótese de mercadoria ou bem importado.

§ 2.º As exigências estabelecidas nos itens "d" e "e" do § 1.º não se aplicam às empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, telefonia e de fornecimento de água.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Art. 3.º Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a concessão do benefício fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país.

Parágrafo único - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

Art. 4.º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal do ICMS a que se refere o inciso I do art. 37 da [Lei n.º 2.657](#), de 26 de dezembro de 1996, relativo às mercadorias e serviços cuja operação subsequente seja beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

§ 1.º Na hipótese de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o contribuinte substituído:

I - poderá manter o crédito fiscal relativo a operações anteriores à saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução;

II - deverá deduzir do imposto retido nas próximas remessas para o mesmo contribuinte substituído:

a) o imposto que foi retido na saída de mercadoria cuja operação seguinte tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta Resolução;

b) imposto relativo à operação própria na saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

III - poderá transferir o valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou a operação ou prestação subsequente isenta.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se, tão somente, na proporção do volume de venda realizada

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

pelo substituído para órgãos da Administração Pública Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 3.º O disposto neste artigo não se aplica sobre eventuais créditos tributários acumulados em data anterior ao início da vigência desta Resolução.

Art. 5.º O descumprimento das condições estabelecidas nesta resolução acarreta a perda do direito ao benefício nela previsto e a exigibilidade do imposto não pago, com todos os acréscimos legais.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a [Resolução SER n.º 47](#), de 24 de setembro de 2003, e a [Resolução SER n.º 241](#), de 09 de janeiro de 2006.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016

JULIO CÉSAR CARMO BUENO

Secretário de Estado de Fazenda

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para
atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.2011.**

Niterói,dede 2018.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 04/2018.**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **ÓRGÃO LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.

Niterói,dede 2018.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 04/2018.**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo IX - Planilha de Composição de Custos

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 04/2018.**

**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIFORMES ESTÉREIS
UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE SOROS HIPERIMUNES, DURANTE O PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL R\$
CUSTO DIRETO DA MANUTENÇÃO		
GASTOS INDIRETOS		
DEMAIS DESPESAS (ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, COMERCIAL, ETC)		
IMPOSTOS E TAXAS		
OUTROS		
SUBTOTAL (R\$)		
TOTAL ANUAL (R\$)		

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo X - Decreto Estadual nº 43.181/2011**DECRETO Nº 43.181 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/7668/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação; e
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.

Art. 2º - Os fornecedores de bens e serviços não correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Parágrafo Único - Após a abertura da conta que trata o *caput* deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação, à Unidade Gestora Contratante, de alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2011

SÉRGIO CABRAL

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Anexo XI - Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130/2011**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL****Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011**

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/012.683/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação;
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A, que passará a ser o Banco Oficial do Estado;
- o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, que dispôs sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e
- a necessidade de se fixarem diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado Decreto,

RESOLVEM:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000692/2016

Data: 07/12/2016

Fls.:

Rubrica: _____

ID:

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Art. 1º - Todos os fornecedores da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as Autarquias e Fundações, contratados a partir de 1º de janeiro de 2012, deverão, obrigatoriamente, abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º poderão permanecer com seu domicílio bancário desde que enquadrados nas seguintes situações:

I - Fornecedores cuja vigência de contrato se encerre até 31/12/2011 e cujos pagamentos sejam inscritos em restos a pagar; e

II - Fornecedores cuja vigência de contrato se encerre até 31/01/2012.

Parágrafo Único - Os fornecedores com créditos inscritos em restos a pagar, conforme disposto no inciso I, poderão optar pelo seu recebimento em conta corrente no novo Banco Oficial do Estado.

Art. 3º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º e cuja vigência será posterior a 31/01/2012 deverão obrigatoriamente abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, tendo prazo-limite de 31/01/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011

RENATO VILLELA

Secretário de Estado de Fazenda

REGIS FICHTNER

Secretário de Estado da Casa Civil